



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESPÍRITO
SANTO
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 002/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRAL e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

ESPÍRITO SANTO - ES, 07 de mai de 2026.

Izabel dos Santos Oliveira

Representante Municipal - CIR/ES - ESPIRITO
SANTO/Central

EDIVANIO MENDES DOS PASSOS

Representante Estadual - CIR/ES - ESPIRITO
SANTO/Central

MICHEL FERNANDO BARTH

Presidente do COSEMS/ES

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/ES

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
ES	SOORETAMA	MUNICIPAL	11.400.251/0001-80	11400251000126010	8535	447.267,00
ES	SOORETAMA	MUNICIPAL	11.400.251/0001-80	11400251000126013	8581	100.368,00
ES	RIO BANANAL	MUNICIPAL	11.429.173/0001-46	11429173000126003	8581	64.485,00
ES	RIO BANANAL	MUNICIPAL	11.429.173/0001-46	11429173000126004	8581	125.460,00
ES	RIO BANANAL	MUNICIPAL	11.429.173/0001-46	11429173000126005	8581	335.514,00
ES	BAIXO GUANDU	MUNICIPAL	11.682.696/0001-08	11682696000126001	8581	125.460,00
ES	GOVERNADOR	MUNICIPAL	13.927.758/0001-11	13927758000126003	8581	499.982,00
ES	SAO GABRIEL DA PALHA	MUNICIPAL	13.932.227/0001-17	13932227000126007	8581	188.190,00
ES	SAO GABRIEL DA PALHA	MUNICIPAL	13.932.227/0001-17	13932227000126010	8581	80.125,00
ES	SAO DOMINGOS DO	MUNICIPAL	13.953.742/0001-83	13953742000126003	8581	119.187,00

Visão por: GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS, MICHEL FERNANDO BARTH, EDIVANIO MENDES DOS PASSOS, IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA

Assinado digitalmente por:

. GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS:09263368783 em 08/05/2026 14:12:00
. MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726 em 08/05/2026 13:59:00
. EDIVANIO MENDES DOS PASSOS:09840627775 em 08/05/2026 11:44:00
. IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA:08786800710 em 07/05/2026 13:41:00



Emitido por: EMDP/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1721884&crc=e71a5c50>